



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.262, DE 08 DE MARÇO DE 2012

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR A IMPORTÂNCIA DE ATÉ R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) A CLUBES DE FUTEBOL DE LAGOA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a cada Clube de Futebol abaixo relacionado, perfazendo um total de repasse de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais):

- 1 – Bela Vista Esporte Clube
- 2 – União Esporte Clube
- 3 – Campinho Esporte Clube
- 4 – Sport Club Vila Maria
- 5 – Lagoa Santa Esporte Clube
- 6 – Fluminense Esporte Clube
- 7 – Santa Cruz Esporte Clube
- 8 – Estrela do Vale Futebol Clube
- 9 – Grêmio Recreativo Santos Dumont
- 10 – Nova Vila Futebol Clube

**Parágrafo Único.** O repasse será liberado conforme disponibilidade financeira da Administração Pública do Município de Lagoa Santa e necessidades da entidade beneficiada.

**Art. 2º** Os Clubes de Futebol constantes do art. 1º dessa Lei utilizarão o recurso para arcar com as despesas provenientes de obras de reforma de seus estádios e aquisição de bens duráveis, com vistas a sanar os problemas estruturais e funcionais neles existentes.

**Art. 3º** Os repasses constantes do art. 1º serão efetuados por meio de Decreto de regulamentação a ser expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** O Presidente do Clube constante no art. 1º deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

I - Documentos que comprovem estar em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

II - Plano de aplicação e prestação de contas do repasse .

**Art. 5º** Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), da seguinte dotação: 02.10.01.27.812.0027.2043 Ficha 561;



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de março de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**